

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 -14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

PORTARIA SP Nº 2217/2026

Dispõe sobre a nomeação de Defensor Dativo em Processo Ético-Disciplinar.

O Presidente do Conselho Regional de Economia - 2ª Região - São Paulo (Corecon-SP) e do Tribunal de Ética do Corecon-SP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Código de Processo Ético-Profissional do Economista,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Ético-Disciplinar Sei nº 141102.007472/2025-33, em face do Economista Chateaubriand Bandeira Diniz Filho, registro CORECON nº 20.346;

CONSIDERANDO que o representado foi regularmente notificado para apresentação de defesa prévia, nos termos da regulamentação aplicável;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação no prazo concedido, restando caracterizada a revelia;

CONSIDERANDO o disposto no item 8.2 da Seção 6.3 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, que determina a nomeação de defensor dativo ao representado revel, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro **Julio Manuel Pires**, para exercer a função de defensor dativo no Processo Ético-Disciplinar Sei nº 141102.007472/2025-33, em que figura como representado o Economista Chateaubriand Bandeira Diniz Filho, registro nº 20.346.

Art. 2º - Compete ao Defensor Dativo acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, razões finais e demais manifestações que entender pertinentes à defesa do representado, bem como praticar os atos necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 3º - Fica renovado o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, contados da ciência desta nomeação pelo Defensor Dativo, conforme disposto no item 8.2 do Código de Processo Ético-Profissional do Economista.

Art. 4º - Determina-se a remessa de cópia integral dos autos ao Defensor Dativo, facultando-lhe vista do processo e acesso a todos os documentos necessários ao exercício de sua função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva**, Presidente, em 27/08/2026, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287262** e o
código CRC **7C1BC517**.
